



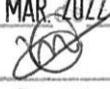
**PROJETO DE
RESOLUÇÃO**

N.º **04**

DESPACHO

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib. Preto, 08 MAR 2022 de


Presidente

EMENTA: Cria a Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Ribeirão Preto

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, nos termos do artigo 8º, alínea "b", incisos IV, XXI e XXIV, e artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto, dos artigos 6º e 109, inciso V, do Regimento Interno (Resolução nº 174, de 22 de maio de 2015),

Apresenta à consideração da Casa o seguinte:

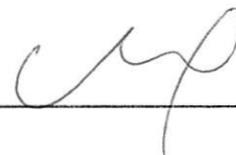
Art. 1º É Instituída a Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal, constituída de 1 (uma) Procuradora, a ser designada pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 1 (um) ano, no início de cada sessão legislativa.

Art. 2º Compete à Procuradoria Especial da Mulher:

- I - zelar pela defesa dos direitos da mulher;
- II - incentivar a participação das parlamentares em suas ações e participações nos trabalhos legislativos e na administração da Câmara Municipal;
- III - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
- IV - sugerir, fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito local;
- V - cooperar com organismos municipais regionais e estaduais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- VI - promover audiências públicas, pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como sobre a participação política da mulher; e











Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

VII - auxiliar as Comissões Permanentes da Câmara Municipal na discussão de proposições que tratem, no mérito, de direito relativo à mulher ou à família.

Art. 3º Ato da Mesa da Câmara Municipal, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, disciplinará a estrutura administrativa da Procuradoria.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de março de 2022

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
ALESSANDRO MARACA
Presidente

JEAN CORAUCI
1º Vice-presidente

GLÁUCIA BERENICE
2º Vice-presidente

MATHEUS MORENO
1º Secretário

FRANCO
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de Resolução que visa criar a Procuradoria da Mulher no âmbito do Legislativo Municipal, de maneira a efetivar a fiscalização do cumprimento de direitos e difusão de políticas públicas voltadas para a mulher e a família ribeirão-pretana.

Em 120 (cento e vinte) dias, Ato da Mesa regulamentará a presente Resolução.

Pelo exposto, solicitamos especial atenção de nossos nobres pares a fim de que a presente proposição seja aprovada pelas Comissões e, consequentemente, pelo soberano plenário deste Legislativo.